

Homologada
5229/2006
04/09/2006
em

5229/2006
04/09/2006



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 14/07/06
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

N.º 926/2006

Interessado:

Vereador Wady Jose Fayra
Projeto de Lei n.º 052/2006

Assunto:

Institui o Encontro Nacional de moto-
ciclistas "Dragões do Norte" no Calendário
Oficial do município

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

426106

PROJETO DE LEI Nº 055 /2006

FOLHA N.º 002

DATA 14/07/2006

RUBRICA

EMENTA: INSTITUI O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS "DRAGÕES DO NORTE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica instituído ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA "DRAGÕES DO NORTE" no calendário Oficial de Festividades de Colatina o qual será comemorado no primeiro final de semana do mês de julho de cada ano.

Artigo 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Colatina subvencionar o evento

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas do grupo e também dotações do Município no Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,
Em, 13 de Julho de 2.006


WADY JOSÉ JARJURA
Vereador Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 926	Fis. 81	Livro 10
	Colatina 14 de 07	de 2006	
	Funcionário Data Rubrica		
	Director		
	Presidente		

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro
Telefax.: (027) 7223444 e 7223142 - Cep.: 29.700-220 - Colatina-ES.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 17/07/2006

PRESIDENTE

Aprovado em _____ discussão,
por: _____
Sala das Sessões, ____/____/____

PRESIDENTE

Ata de Reunião do Motoclube

Dragões do Norte - Colatina - ES nº 18

Às vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2006, às dezesseis e trinta horas, reuniram-se na BR veículos em São Silvano, Colatina - ES, com a maioria de seus integrantes e os presidentes.

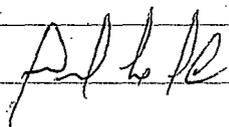
O assunto em pauta foi:

- Data do 6º Encontro Nacional de Motociclistas.

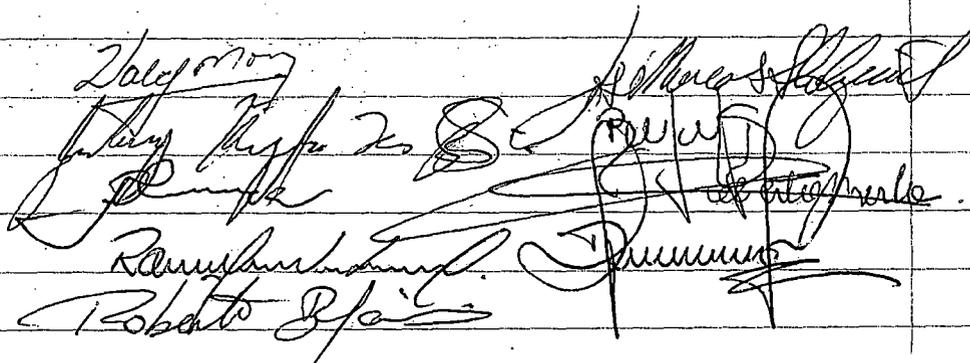
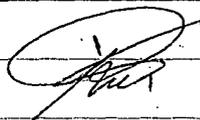
Ficou definido que todos os encontros realizados em Colatina - ES pelo Motoclube Dragões do Norte será sempre na data escolhida, que será no primeiro final de semana do mês de julho do corrente ano. Sendo assim, será registrada com exclusividade nos órgãos públicos, e ficando de acordo com o calendário atual o encontro ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2006, na Praça do Sol Poente em Colatina - ES.

Assim sendo foi encerrada a reunião às vinte e uma horas e fechada esta ata, que foi lida e assinada por membros da diretoria e sócios deste motoclube.

PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI nº 055/2006, protocolado nesta Casa no dia 14/07/2006, de autoria do Vereador Wady José Jarjura que **Institui o Encontro Nacional de Motociclistas Dragões do Norte no Calendário Oficial do Município de Colatina**".

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 17 de julho de 2006 , para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

OPINAMOS:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que objetiva receber autorização Legislativa para que seja incluído no calendário municipal o Encontro Nacional de Motociclistas "**DRAGÕES DO NORTE**", uma vez que tal encontro é realizado á seis anos sempre no primeiro final de semana do mês de julho.

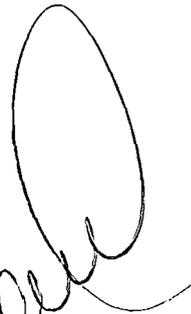
Esclarece o autor, que tal encontro, tem repercussão nacional, o que valoriza o nosso Município, pois o mesmo atrai participantes do país inteiro, o que ocasiona um aumento de renda para o Município.

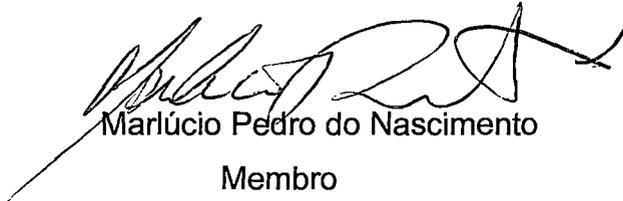
Pelo exposto, como demonstrado, entendemos que a preposição deve ser aprovada, pois encontra-se dentro dos princípios que esta Casa exige ; e ainda por ser de grande valorização para o nosso Município, que fica sendo conhecido nacionalmente e gerando ainda benefícios para os cofres públicos, razão pela qual esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 055/2006**,

É o parecer.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2006.


Charles Henrique Luppi
Presidente/relator


Luiz Antônio Murad
Vice-Presidente


Marlúcio Pedro do Nascimento

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: maioridade
Sala das Sessões, 31/07/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: maioridade
Sala das Sessões, 07/08/2006

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 11 de Setembro de 2006.

Ofício Nº 486/2006

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

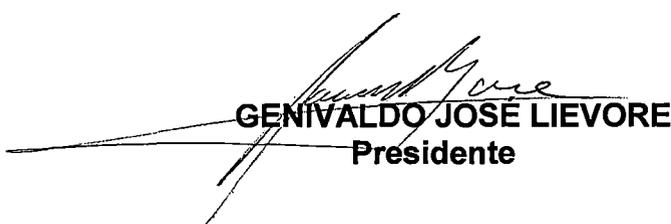
AO Secretário Municipal de Comunicação Social

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Secretário,

Por intermédio do presente, encaminho a V. Sa., cópia das **Leis Promulgadas Nºs 5.225, 5.226, 5.227, 5.228 e 5.229, de 04 de Setembro do corrente**, para que se digne publicá-las.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Marcelo Marcos Passamani
DD. Secretário Municipal de Comunicação Social

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Lei Promulgada Nº 5.229, DE 04 de Setembro de 2006.

Institui o Encontro Nacional de Motociclistas “DRAGÕES DO NORTE” no Calendário Oficial do Município de Colatina e dá outras providências.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Vice-Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e Parágrafo 3º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído **ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA “DRAGÕES DO NORTE”** no Calendário Oficial de Festividades de Colatina o qual será comemorado no **primeiro final de semana do mês de Julho de cada ano.**

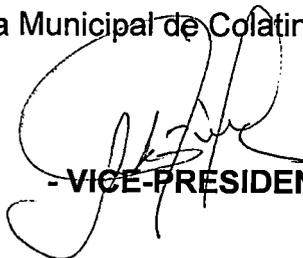
Artigo 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Colatina subvencionar o evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas do grupo e também dotações do Município no Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 04 de Setembro de 2006.


- VICE-PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

- SECRETÁRIO -